

GRUPO  VELLORE

FOX LUX

Famastil

2022

2022

2022

2022



VELLORE



Famastil

MAS DE 45 ANOS SEMPRE À MÃO

UNIDADE  
FABRIL 

Código de

**ÉTICA E  
CONDUTA**

**FOXLUJ** **Famastil**

2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100



**Famastil** UNIDADE FABRIL

Código de

# ÉTICA E CONDUTA

<b>Apresentação</b>	4
<b>Propósito, Missão, Visão e Valores</b>	5
1.1 Propósito	5
1.2 Missão	5
1.3 Visão	5
1.4 Valores	5
<b>Introdução</b>	6
<b>Abrangência</b>	6
<b>Responsabilidades</b>	6
2.1 Clientes	7
2.2 Concorrentes	7
2.3 Fornecedores	7
2.4 Representantes Comerciais Autônomos	7
2.5 Relacionamento	7
2.6 Colaborador X Empresa	8
<b>Conflito de Interesse</b>	8
3.1 Autoridades Legais	8
3.2 Sindicatos e Entidades Representativas	8
3.3 Indicação Profissional	9
3.4 Comercialização de Produtos e Serviços	9
3.5 Brindes, Presentes e Cortesias	9
3.6 Compra de Produtos VELLORE	10
<b>Ambiente de Trabalho</b>	10
4.1 Proteção e Uso dos Recursos da Empresa	10
4.2 Segurança no Trabalho	10
4.3 Segurança Patrimonial	10
4.4 Respeito pelas Pessoas	11
4.5 Assédio	11
4.6 Postura na Gestão e Abuso de Poder	12
4.7 Vestuário	12
4.8 Comportamento Ilícito	13
4.9 Relacionamento Afetivo entre Colaboradores	13
<b>Segurança das Informações - LGPD</b>	13
5.1 Proteção da Marca do Grupo VELLORE	14
5.2 Informação Privilegiada	15
5.3 Proteção das Informações	15
<b>Dúvidas e Omissões</b>	16
<b>Canal da Transparência e Denúncia</b>	16
<b>Termo De Compromisso</b>	17

Apresentamos o Código de Ética e Conduta do Grupo VELLORE, um instrumento que fortalece nossa cultura organizacional e corporativa que orienta nosso trabalho com valores sustentados em princípios sólidos de valores, permitindo a manutenção coerente entre o que se fala e o que se faz. As orientações a seguir reforçam o respeito e confiança que devemos ter com nossos colaboradores, clientes e prestadores de serviço para continuar perpetuando a imagem da empresa perante a sociedade em geral.

Devemos nos orgulhar da nossa trajetória e da construção realizada até o momento, difundindo-a nas atitudes individuais e coletivas em nome da empresa, criando uma identidade própria baseada em valores e princípios éticos.

## Propósito, Missão, Visão e Valores



### Propósito

Criar oportunidades para o desenvolvimento contínuo do profissional técnico ao hobbista para, assim, transformar o mundo ao nosso redor.



### Missão

Por meio de suas empresas, oferecer uma gama de produtos e serviços que atendam à realidade e à demanda de hobbistas e trabalhadores técnicos na cidade e no campo.



### Visão

Ser reconhecido como o Grupo de empresas que mais fomenta o desenvolvimento técnico dos trabalhadores até 2030.



### Valores

- Atuar de maneira ética, respeitando as normas da empresa e as regras e leis dos mercados.
- Aprimorar a qualidade dos produtos e a busca incessante de soluções que nos levem a estar sempre um passo à frente.
- Valorizar a parceria com nossos clientes, vivendo o seu negócio como se fosse o nosso.
- Atender a necessidade dos nossos clientes com respeito à sua dignidade e segurança, com a proteção de seus interesses em relação a nossos produtos, sempre visando a melhoria da sua qualidade de vida, com a transparência e harmonia nas relações de consumo.
- Trabalhar em um ambiente seguro e prazeroso.
- Manter a equipe estimulada e unida, celebrando cada conquista com entusiasmo.
- Exercer nossa responsabilidade social e ambiental, colaborando para melhorar a qualidade de vida dos brasileiros.

## Introdução

O Grupo VELLORE desenvolveu este Código de Ética e Conduta com objetivo de orientar as ações de seus colaboradores e explicitar a postura social da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage.

Leia atentamente e você terá a visão global da filosofia da empresa que contribuirá para que possamos manter unidas as relações de trabalho, de crescimento e compromisso com as tomadas de decisões.

Em caso de dúvidas procure a área de Gestão de Pessoas e/ou informe-se sobre as Políticas específicas de cada área.

## Abrangência

Todas as ações ou negócios que envolverem o nome, a reputação e a imagem do Grupo VELLORE devem ser pautadas por este Código de Ética e Conduta.

Assim, todas as pessoas, empresas, órgãos e entidades que possuem algum interesse em se relacionar com o Grupo VELLORE devem conhecer e buscar alinhamento com este documento, sejam eles: Colaboradores, Estagiários, Aprendizes, Representantes, Fornecedores, Clientes, Prestadores de Serviços, Órgãos Governamentais e Não Governamentais, dentre outros.

## Responsabilidades

Agir com responsabilidade, honestidade, respeito e transparência é um compromisso de todos. É de máxima importância que o conteúdo do Código de Ética e Conduta seja refletido nas atitudes cotidianas das pessoas a quem se dirige e encontre respaldo na alta administração da empresa.

### • *Cientes*

O Grupo VELLORE busca sempre prestar o melhor atendimento aos seus clientes procurando compreender o que é importante, suprimindo suas necessidades e superando suas expectativas.

Além disso, nas relações com os clientes, todos os colaboradores também devem sempre se pautar pelos valores organizacionais do Grupo VELLORE com transparência e credibilidade, tratando cada cliente como se fosse único.

### • *Concorrentes*

O Grupo VELLORE compete honestamente e trabalha de acordo com todas as leis de concorrência vigentes. Prezando sempre pela conduta ética, a empresa faz uso de informações divulgadas em fontes legítimas, como canais públicos de comunicação e imprensa.

### • *Fornecedores*

Em qualquer tipo de parceria com o Grupo VELLORE as empresas precisam atuar de forma compatível com os valores organizacionais e também prezar pela honestidade e transparência no vigor da contratação e relacionamento com fornecedores.

O Grupo VELLORE irá romper o vínculo comercial e tomar medidas necessárias para resguardar seus direitos, caso haja evidência do não cumprimento de regras de sustentabilidade, trabalhistas, trabalho infantil e/ou análogo ao escravo, e envolvimento em atividades ilegais como corrupção, contrabando e sonegação fiscal.

### • *Representantes Comerciais Autônomos*

Os Representantes Comerciais Autônomos dedicar-se-ão com empenho à representação, visando a expansão mercadológica dos negócios da empresa em sua área de atuação e a promoção dos produtos e das marcas do Grupo VELLORE, junto aos clientes.

Partimos da premissa que os representantes comerciais parceiros e o Grupo VELLORE possuem interesses convergentes de incremento da participação dos produtos comercializados pelo Grupo VELLORE no mercado e desejam estabelecer um relacionamento contratual com o objetivo de desenvolver uma clientela para esses produtos, dentro de certa área de atuação.

## • *Autoridades Legais*

O Grupo VELLORE cumpre com as obrigações legais, sociais e ambientais, cooperando com as fiscalizações mantendo o relacionamento com as autoridades de forma precisa e transparente. Caso seja contactado por uma autoridade, encaminhe-a ao seu superior hierárquico. Em caso de dúvida sobre qual setor consultar, peça auxílio à área de Gestão de Pessoas.

## • *Sindicatos e Entidades Representativas*

O Grupo VELLORE mantém de maneira aberta o relacionamento com os sindicatos e entidades representativos de classe, objetivando atender aos interesses da empresa e dos colaboradores.

## Conflito de Interesse

### • *Colaborador X Empresa*

O conflito de interesses na relação colaborador-empresa ocorre quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de favorecimento ou vantagem pessoal que se contraponham aos interesses do Grupo VELLORE, podendo lhe causar danos e/ou prejuízos, diretos ou indiretos.

O Grupo VELLORE não permite a utilização da influência da empresa para obtenção de vantagens e benefícios pessoais ou de terceiros.

De igual forma o Grupo VELLORE não tolera qualquer tipo ou nível de corrupção, razão pela qual não se relaciona com empresas ou pessoas que tenham interesse em obter vantagem pessoal direta ou indiretamente, lesando a administração pública, que venha de alguma forma ser enquadrada na Lei Anticorrupção, inclusive quando praticados por empresas aos entes públicos em licitações e contratos.

Os relacionamentos e negociações devem ser conduzidos com isenção de interesse pessoal e cumpridos de acordo com o critério padrão da empresa sem que haja qualquer tipo de vantagem às partes envolvidas.

Caso exista a possibilidade de relacionamento e/ou negociação entre o Grupo VELLORE com parentes e/ou amigos, tal fato deve ser comunicado previamente ao superior imediato, que avaliará eventuais conflitos de interesses.

O colaborador que ocupar posições em entidades ou organizações externas, manter negócios paralelos ao vínculo empregatício, ou tiver cônjuge ou familiares que trabalhem em concorrentes, fornecedores ou clientes, deve comunicar o fato o mais breve possível ao superior imediato, que avaliará eventuais conflitos de interesse e de jornada de trabalho.

Consideram-se familiares aqueles previstos em lei e os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), primo(a), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a), concunhado(a).

### • *Indicação Profissional*

No tocante a processos de recrutamento e seleção, os colaboradores podem indicar pessoas de sua rede de contatos, parentes diretos ou indiretos desde que sinalizada a indicação à área de Gestão de Pessoas. Nas relações de parentesco, não é permitido que haja vínculo hierárquico, que trabalhem sob a mesma gestão/área ou que sejam pares em cargo de Gestão.

### • *Comercialização de Produtos e Serviços*

Não é permitido a colaboradores e terceiros comercializar produtos e serviços nas dependências da empresa, sob quaisquer circunstâncias.

O presente item compreende também a proibição de divulgação de ações como rifas, sorteios e promoções similares de cunho particular.

### • *Brindes, Presentes e Cortesias*

Independentemente do nível hierárquico e do fornecedor, é expressamente proibido o aceite de pagamentos em dinheiro, vouchers, objetos de valor, entretenimento, favores ou serviços particulares, empréstimos de bens e valores, bebidas, alimentos, cestas de Natal, sem o prévio alinhamento com a respectiva Gerência/Diretoria e validação da área de Gestão de Pessoas, a qual avaliará a destinação dos itens recebidos para distribuição e/ou sorteio. Os fornecedores e parceiros comerciais devem ser informados sobre a prática da empresa em relação a brindes e presentes.

Podem ser aceitos brindes promocionais, sem valor comercial, e que podem ser usados nas atividades de trabalho, tais como: canetas, cadernos, blocos, calendários e similares.

A participação em qualquer evento promovido ou patrocinado por fornecedores, tais como: cultural, entretenimento, festas de confraternização, refeições, viagens, passeios turísticos, coquetéis, eventos esportivos, feiras, simpósios e congressos somente será permitida quando se relacionar a assuntos pertinentes ao negócio e previamente validadas com sua respectiva Diretoria e área de Gestão de Pessoas.

Ao ofertar algo em nome do Grupo VELLORE, também deverão ser consideradas

as premissas do Código de Ética e Conduta dos fornecedores e parceiros destinados.

- ***Compra de Produtos VELLORE***

Todo colaborador poderá adquirir produtos das marcas do Grupo VELLORE, em conformidade com a política vigente de compra de produtos.

É expressamente proibido comprar produtos das marcas do Grupo VELLORE para revenda e/ou distribuição gratuita ou onerosa à terceiros, sendo permitido adquirir os mesmos exclusivamente para uso pessoal e em quantidade compatível para tanto.

## ***Ambiente de Trabalho***

- ***8.1 Proteção e Uso dos Recursos da Empresa***

É responsabilidade de todos zelar pela conservação e boa utilização do patrimônio e recursos da empresa. A má utilização compromete o desempenho, gera desperdício, demanda despesas financeiras e riscos ambientais.

Não cometa abusos e siga corretamente as políticas de utilização de recursos da empresa.

- ***8.2 Segurança no Trabalho***

Visando garantir a segurança no trabalho, todos (colaboradores, fornecedores, representantes, clientes, prestadores de serviços e visitantes) deverão seguir as orientações dos profissionais responsáveis por cada ambiente da empresa.

Para dispormos de um local seguro para todos, é obrigatório seguir as normas internas de segurança, obter permissão para acesso às áreas distintas da empresa e a utilização de uniformes e EPI's, em conformidade com as políticas vigentes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

- ***8.3 Segurança Patrimonial***

Zelando pela segurança e proporcionando proteção às pessoas, bens, ambientes e imagem, o Grupo VELLORE poderá adotar medidas preventivas tais como, a instalação de câmeras de segurança e monitoramento que captem áudio e vídeo, a realização de rondas preventivas, ostensivas, utilização de detector de metais, controle de acesso, revista em veículos da empresa, orientações ao público em geral, além de outras medidas que venham garantir a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam as dependências da empresa.

#### • 8.4 Respeito pelas Pessoas

O Grupo VELLORE preza por um clima de trabalho saudável e com relação interpessoal respeitosa e transparente. Porém, em um ambiente de trabalho onde há muitas pessoas, podem ocorrer boatos, crítica e comentários inadequados em especial que não reflitam o posicionamento da empresa. Por este motivo, sugere-se uma postura neutra, evitando propagação de assuntos indesejados ou maiores especulações. Em casos graves, a Gestão de Pessoas deverá ser informada para a adoção das medidas competentes.

#### • 8.5 Assédio

O Grupo VELLORE não tolera qualquer tipo de assédio, seja moral, sexual ou cultural, homofobia, racismo, intolerância religiosa ou quaisquer outras condutas desrespeitosas, que tenham impacto negativo nas pessoas, nos valores da empresa e no clima organizacional.

Nenhuma forma de preconceito será tolerada pelo Grupo Vellore que valoriza a diversidade e igualdade de direitos, especialmente em relação à vida, à honra e à sua imagem. Todos devem receber o mesmo respeito independente de raça, idade, religião, orientação sexual, convicção política e condição física.

Não serão toleradas atitudes hostis, de desacato, insinuações ou ameaças, agressões físicas ou morais que gerem ofensa e humilhação em ambientes internos e externos, e que venham a interferir no convívio harmonioso entre os colaboradores.

Não importa o meio pelo qual a conduta faltosa possa vir a ocorrer, pois, embora não tenha gerência direta sobre a conduta das pessoas de alguma forma ligadas à VELLORE, informa que igualmente serão observadas denúncias que ocorram no ambiente eletrônico, como redes sociais, e-mails e mensagens e WhatsApp e aplicativos similares.

Ocorrendo tal situação o colaborador deverá imediatamente comunicar a área de Gestão de Pessoas ou o Canal da Transparência e Denúncia para tomada de providências e, caso comprovados fatos que estejam em desacordo com o presente Código de Ética e Conduta, serão aplicadas as medidas necessárias para corrigir o desvio do comportamento denunciado.

## • 8.6 Postura na Gestão e Abuso de Poder

As atitudes dos Gestores do Grupo VELLORE devem representar os valores da Empresa diante de sua equipe de trabalho, sendo exemplo de ética e conduta. Nesta postura também se inclui o respeito às pessoas, a imparcialidade na administração, a solução de problemas e a coerência nas decisões. Cabe aos Gestores um entendimento e aplicação das Políticas de Gestão de Pessoas, além do incentivo ao desenvolvimento dos profissionais da sua equipe.

No exercício de um cargo de gestão, o Gestor não deve cometer abusos de poder, intimidando, desrespeitando e prejudicando o clima organizacional da empresa. É vedada a imposição de vontades particulares nas relações de trabalho, direta ou indiretamente.

Caso presencie ou seja vítima de alguma prática contrária ao Código de Ética e Conduta, o colaborador deverá imediatamente comunicar a área de Gestão de Pessoas ou o Canal da Transparência e Denúncia para tomada de providências, e, caso comprovados fatos que estejam em desacordo com o presente Código de Ética e Conduta, serão aplicadas as medidas necessárias para corrigir o desvio do comportamento denunciado.

## • 8.7 Vestuário

Recomenda-se a utilização de roupas adequadas ao cotidiano profissional. Não é permitida a utilização de vestimentas e acessórios de cunho esportivo de qualquer natureza (futebol, basquete, futsal, etc) ou referências partidárias e políticas, decotes e vestimentas transparentes, regatas, blusas ombro a ombro, chinelos, bonés, toucas e similares.

Para trajes femininos é permitido o uso de vestidos, saias ou bermudas somente na altura do joelho ou abaixo.

Nas áreas operacionais é obrigatório o uso de uniformes e EPI's fornecidos pela empresa, seguindo as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Não é permitida nestas áreas a utilização de acessórios/adornos tais como: anéis, aliança, brincos, colares, correntes, pulseiras, relógios, piercing ou similares durante a jornada de trabalho, em conformidade com as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

## • 8.8 Comportamento Ilícito

O Grupo VELLORE não tolera nenhum tipo de violência, sendo ela agressões físicas e/ou verbais. Também não é permitido o uso de drogas e bebidas alcoólicas no horário de expediente e, tampouco, o ingresso nas dependências da empresa sob influência destes.

Quando decorrer de doença ou algum tipo de dependência, o setor de Gestão de Pessoas deverá ser imediatamente informada, para que possa dar o encaminhamento e/ou tratamento adequado a situação.

É proibido o porte de armas de qualquer natureza dentro da empresa, exceto profissionais contratados para trabalhar na área de Segurança Patrimonial.

## • 8.9 Relacionamento Afetivo entre Colaboradores

O relacionamento entre colegas de trabalho pode eventualmente originar laços afetivos como namoros e casamentos. Casos como este são permitidos pela empresa desde que comunicados imediatamente ao superior hierárquico, e desde que não interfiram na conduta profissional. Os colaboradores deverão se pautar no bom senso a fim de evitar demonstrações afetivas incompatíveis com o ambiente de trabalho.

Não é permitido relacionamento afetivo entre colaboradores com relação de subordinação profissional direta (colaborador-Gestor imediato).

## Segurança das Informações - LGPD

Grupo VELLORE, primando pela adequação da Empresa às regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, mais conhecida como LGPD, adequou-se à legislação sobre a matéria, investe na segurança e proteção das informações, em especial aquelas julgadas sensíveis pela Lei, investindo também continuamente no treinamento e capacitação de seus colaboradores.

Diante disto, toda e qualquer informação particular a que se tenha acesso não pode ser utilizada para nenhuma finalidade particular, pessoal, ou diversa daquela para a qual foi devidamente coletada pela empresa.

Quando tiver ciência de que informações pessoais tenham de alguma forma sido extraviadas e/ou vazadas a Gestão de Pessoas deve ser imediatamente informada para que possa tomar as providenciais possíveis e as medidas legais impostas a fim de evitar ou minimizar riscos e eventuais danos ao titular da informação.

As marcas do Grupo VELLORE são um dos bens mais valiosos da empresa. É de propriedade exclusiva e de valor intangível, por isto possui um gerenciamento muito cauteloso.

No intuito de fortalecê-las e contribuir para o sucesso dos nossos negócios todos os colaboradores são responsáveis em preservar a imagem e reputação da empresa, mesmo em ambientes externos.

Todos os colaboradores do Grupo VELLORE devem sempre seguir a Política de Comunicação da empresa e atentar-se com comentários em ambientes públicos a respeito da empresa, independentemente de estar em sua jornada de trabalho ou nas dependências da empresa. Nenhum colaborador está autorizado a falar em nome da empresa ou de clientes, ou até mesmo citá-los sem a devida autorização. Ao presenciar uma situação que possa comprometer a reputação do Grupo VELLORE, comunique imediatamente a área de Marketing.

É vedado a qualquer colaborador realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas em nome do Grupo VELLORE, ou mesmo se identificando como responsável/colaborador de uma das áreas da empresa sem o devido conhecimento da área de Marketing.

O Grupo VELLORE respeita a presença dos colaboradores nas mídias e redes sociais/relações com o público e recomenda que suas ações nesses espaços sejam pautadas pelos princípios da Política de Comunicação vigente.

Os canais oficiais do Grupo VELLORE nos meios digitais são administrados pelo setor de Marketing e qualquer publicação nestes canais segue as diretrizes estratégicas e só pode ser feita mediante validação e revisão da área de Marketing. É vedada aos colaboradores a criação ou utilização de marcas ou de nomes de profissionais do Grupo VELLORE em seus perfis pessoais, exceto replicação de postagens dos canais oficiais. Em mídias sociais que permitem a indicação via GPS de localização (check-in) é permitido o apontamento desde que através de aparelhos (notebook, smartphone, tablet entre outros) nas contas pessoais.

Nenhum colaborador/parceiro pode criar identidades pessoais online valendo-se de marcas ou de nomes de profissionais do Grupo VELLORE que não o seu próprio, com exceção dos casos que forem acordados previamente com seu Gestor e a área de Marketing.

Demais esclarecimentos são encontrados na Política de Comunicação do Grupo Vellore.

## • 9.2 Informação Privilegiada

Algumas informações, por questões estratégicas e/ou contratuais não podem ser divulgadas, portanto, é sempre indicado evitar repasse de informações, arquivos, fotos de contratos, peças de criação ainda não divulgadas ou personalizadas, lançamentos futuros, tabelas de preço, planos de Marketing, especificações técnicas e informações sobre estratégias de comunicação. Informações confidenciais não podem ser reveladas a ninguém que não esteja envolvido no processo, incluindo outros colaboradores da empresa familiares e amigos.

Os colaboradores têm a obrigação de proteger as informações não públicas da empresa, de seus colegas de trabalho e/ou qualquer pessoa natural que tenha algum tipo de envolvimento com o Grupo VELLORE em todos os momentos, mesmo fora do local e horário de trabalho e após o término do vínculo empregatício.

Em caso de dúvidas sobre o impacto da divulgação de informações sensíveis, consulte o seu superior imediato ou responsável da área envolvida.

## • 9.3 Proteção das Informações

Afim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da empresa, é fundamental que colaboradores, parceiros e prestadores de serviços, estejam permanentemente atentos à segurança da informação preservando dados importantes e de alto impacto para a empresa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

O Grupo VELLORE em respeito aos preceitos a LGPD, está disciplinado em empenhar-se ao máximo a proteger os dados pessoais como fundamento no respeito à privacidade, autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião em especial a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem das pessoas naturais.

### 9.3.1 Orientações:

- I. Utilize seu e-mail apenas para fins corporativos.
- II. Mensagens devem ser escritas com cautela pois podem ser impressas e/ou mal interpretadas.
- III. É vedado o compartilhamento de senhas e usuários nos sistemas e recursos da empresa.
- IV. Ao imprimir documentos com informações sensíveis não os deixe expostos em áreas de uso comum, e ao descartar estes documentos utilize a fragmentadora de papel.

- V. Nenhum documento ou informação deve ser externalizada sem o consentimento da sua respectiva Gestão.
- VI. Tenha cuidado e atenção ao utilizar computadores, notebooks, celulares/smartphones, câmeras fotográficas, pendrives, entre outros recursos da empresa, evitando perdas e vazamento de informações pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- VII. Colaboradores, parceiros e prestadores de serviços que divulgarem informações que possam gerar qualquer prejuízo à imagem da empresa estarão sujeitos às implicações legais cabíveis.
- VIII. Apenas colaboradores e representantes do Grupo VELLORE terão acesso aos sistemas informatizados da empresa. Não compartilhe informações provenientes destes sistemas sem prévia autorização do Gestor da área envolvida, conforme Política de Segurança de Informação (TI) do Grupo VELLORE.

### *Dúvidas e Omissões*

As diretrizes do Código de Ética e Conduta do Grupo VELLORE permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada colaborador. Assim, em caso de dúvida na aplicação das diretrizes deste Código em determinadas situações, consulte a área de Gestão de Pessoas ou o Canal da Transparência e Denúncia através do endereço [canaldatransparência@grupovellore.com.br](mailto:canaldatransparência@grupovellore.com.br) ou telefone (41) 3302-8194 para sanar eventuais dúvidas, formalizar reclamações ou relatar ocorrências.

### *Canal da Transparência e Denúncia*

O Grupo VELLORE disponibiliza para seus colaboradores, fornecedores, representantes, clientes e prestadores de serviços o Canal da Transparência e Denúncia, uma ferramenta que possibilita a formalização de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas aos temas tratados no presente Código de Ética e Conduta. O acesso ao Canal da Transparência e Denúncia poderá ser realizado através dos canais oficiais de comunicação do Grupo VELLORE sempre que necessário.

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que reconheço nos termos do Código de Ética e Conduta do Grupo VELLORE, as principais diretrizes e princípios de conduta estabelecidos pela empresa e estou ciente da importância de praticar e aplicar integralmente as regras nele contidas.

Meu aceite a este termo é manifestação de minha livre concordância.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Local/data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



FOX LUX Famastil

1958 1960 1962 1964 1966 1968 1970 1972 1974 1976 1978 1980 1982 1984 1986 1988 1990 1992 1994 1996 1998 2000 2002 2004 2006 2008 2010 2012 2014 2016 2018 2020 2022

GRUPO  VELLORE

VELLORE



Famastil

MAS DE 65 ANOS SEMPRE À MÃO

UNIDADE  
FABRIL 



FOX LUX Famastil

SEMPRE À FIANÇA

# GRUPO VELLORE

VELLORE



Famastil



MÁS DE 65 ANOS SEMPRE À FIANÇA

UNIDADE  
FABRIL 

